

## **REQUERIMENTO**

**(Do Sr. Henrique Fontana)**

Requer ao Presidente da Câmara dos Deputados que o Projeto de Lei n.º 2.811, de 1997, seja apreciado pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, a distribuição do Projeto de Lei n.º 2.811, de 1997, que “proíbe experiências e clonagem de animais e seres humanos”, e apensos à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, para que se manifeste quanto ao seu conteúdo no que concerne ao mérito, visto tratar de matéria da competência daquele Órgão Técnico, qual seja a saúde humana.

Com efeito, a questão da clonagem terapêutica encontra-se na ordem do dia para o tratamento de várias doenças crônico-degenerativas que na atualidade só admitem tratamentos paliativos. Desse modo, em face da importância desse conhecimento para a saúde, fica patente a necessidade que o aludido Órgão Técnico se pronuncie sobre a matéria.

Sala das Sessões, em de de 2004.

**Deputado HENRIQUE FONTANA**